

OS FUNDAMENTOS DA DESIGUALDADE NAS RELAÇÕES SOCIAIS*

Maria Aparecida de Moraes SILVA**

RESUMO: O artigo busca, a partir de pressupostos teóricos, uma linha de análise que fundamente as desigualdades sociais baseadas nas relações entre classes e gêneros.

UNITERMOS: Relações de classe; relações de gênero; patriarcado; capitalismo.

I

Na análise dos “Grundrisse” sobre o Dinheiro, há um capítulo intitulado “Intercâmbio simples”. Relações entre os que trocam Harmonias da igualdade, da liberdade, etc. (Bastiat, Proudhon)

Na sua crítica à economia política burguesa, Marx, neste capítulo, salienta que o dinheiro era visto como metal, como pedra, como objeto plenamente corpóreo, natural, portanto à margem dos indivíduos, isto porque o dinheiro jamais aparece como determinado pelas relações sociais, “tornando-se impossível, em seu estado natural, distinguir nele a determinação formal” (8: 177).

Esta postura analítica da economia burguesa assentava-se na apologia das relações econômicas existentes. “Com efeito, na medida em que a mercadoria ou o trabalho estão determinados meramente como valor de troca, e a relação pela qual as diferentes mercadorias se vinculam entre si apresentam-se somente como intercâmbio destes valores de troca, como sua equiparação, os indivíduos ou sujeitos entre os quais transcorre este processo determinaram-se simplesmente como intercambiantes” (8: 179).

Isto demonstra que não há nenhuma diferença entre eles, “em relação à determinação formal, que é também a determinação econômica” (8: 179). Assim, os sujeitos aparecem como trocadores de mercadorias que possuem o mesmo valor de troca, logo orientados por princípios de equivalência, portanto, de igualdade. Não há entre eles nem diferença, nem disparidade, segundo as palavras de Marx. Portanto, “a natu-

* Este texto constitui-se como parte das reflexões teóricas desenvolvidas na pesquisa *Mulheres e bóias-frias. Natureza ou Anomalia*, que tem apoio da Fundação Carlos Chagas.

** Departamento de Sociologia – Faculdade de Ciências e Letras – UNESP – 14800 – Araraquara – SP.

reza da função social” é regulada por estes princípios de igualdade, princípios que se referem aos indivíduos e aos seus objetos, tomados como equivalentes.

“Os equivalentes constituem a objetivação de um sujeito para o outro. Os sujeitos existem mutuamente no intercâmbio somente a mercê dos equivalentes, existem como seres de valor igual e se confirmam como tais mediante a troca da objetividade, onde um existe para o outro. Existem uns para os outros somente como sujeito de igual valor, como possuidores de equivalentes... e ao mesmo tempo que (são) equivalentes, são indiferentes entre si, suas restantes diferenças individuais não lhes dizem respeito, todas as demais qualidades individuais são-lhes indiferentes” (8: 180).

“Logo, o conteúdo desta troca completamente alheio a sua determinação econômica, longe de ameaçar a igualdade social dos indivíduos, converte, ainda mais, sua disparidade natural em fundamento de sua igualdade social.” (8: 180)

Mais adiante, Marx aprofunda seu pensamento. “É a diversidade de suas necessidades e de sua produção que dá origem a seu intercâmbio e sua igualdade social. Esta disparidade natural constitui, pois, o suposto de sua igualdade social no ato do intercâmbio e da própria vinculação que estabelece entre si como produtores” (8: 161).

Marx prossegue investigando como as idéias de igualdade se agregam às de liberdade que surgem do próprio intercâmbio de mercadorias, cada vez mais vão se consolidando e se aperfeiçoando em virtude do sistema monetário. O papel nivelador do dinheiro extingue todas as diferenças naturais (14: 218).

O intercâmbio entre os indivíduos, caracterizado pelos valores de troca, constitui “base produtiva, real, de toda igualdade e liberdade. Estas como idéias puras, são meras expressões idealizadas daquele (valores de troca) ao desenvolver-se em relações jurídicas, políticas e sociais, estas são somente aquela base elevada a outra potência.” (8: 183)

Por trás desta aparência de igualdade e liberdade, escondem-se vários fatores contraditórios e desiguais: coerção sobre o indivíduo, o produto do trabalho do indivíduo não lhe pertence e o indivíduo só existe enquanto produtor de valor de troca, o que implica a negação absoluta de sua existência natural, logo o indivíduo está completamente determinado pela sociedade. Esquece-se também da divisão social do trabalho, onde os indivíduos se inserem em relações diferentes: “sujeitos de troca, portanto históricas, o indivíduo se encontra posto pela sociedade. Desconhece-se, por outro lado, que as formas superiores nas quais (realiza-se) o intercâmbio ou as relações de produção que nele se realiza, de modo algum fixam-se neste caráter determinado simples, onde a maior diferença à qual se chegava era mais formal, e por isso, mais indiferente. Não se vê, ... que já na determinação simples do valor de troca e do dinheiro encontra-se latente a antítese entre o trabalho assalariado e o capital etc. Toda esta sabedoria consiste, pois, em atar às relações econômicas mais simples, as quais, consideradas isoladamente, são abstrações puras, enquanto, na realidade manifestam-se através de antíteses mais profundas e só apresentam um lado no qual sua expressão esfumou-se” (8: 186).

“Há uma tendência por parte da economia burguesa em não compreender a diferença necessária entre a conformação real e a conformação ideal da sociedade burguesa e de querer realizar a expressão ideal desta sociedade, expressão que é tão-somente a imagem reflexa de tal realidade” (8:187).

Por outro lado, esta tendência é a - historicista, no sentido de pretender, a partir do valor de troca, portanto, de uma categoria econômica, a abstração de relações concretas. “Se abstraio de um concreto aquilo que o distingue de seu abstrato, não obtenho outra coisa, senão o abstrato. Deste modo, todas as categorias econômicas convertem-se, cada vez mais, em um maior número de nomes para a mesma relação de sempre, e esta grande incapacidade para captar as diferenças reais acaba sendo a apresentação de *common sense* puro, do *common sense* como tal...” (8: 188) – (grifos do autor).

O pensamento de Marx contido nestas passagens dos “Grundrisse” é, a nosso ver, de suma importância. Para a compreensão das diferenças portanto, das assimetrias na sociedade burguesa. A redução à identidade, à indiferença, à igualização a partir do intercâmbio dos valores considerados como equivalentes ofusca a concreticidade das relações sociais, basicamente assimétricas.

Vimos que a redução à igualdade implica abstrair as diferenças naturais entre os sujeitos que se igualam a partir de sua objetivação. A subjetivação em si mesma não existe, ao contrário, ela se manifesta através da subjetividade objetivada, isto é, da indiferença (objetivada) de objetos considerados iguais, portanto, de valores iguais. Ao negar a subjetividade contida no sujeito, reduzindo-o à condição de sujeito objetivado, que só existe e se realiza na troca de equivalentes, eliminam-se as diferenças, as assimetrias que passam a ser o “fundamento da igualdade social. É a diversidade de suas necessidades e de sua produção que dá origem a seu intercâmbio e sua igualdade social”.

Vemos, portanto, que a diversidade característica da produção e das necessidades dos indivíduos é o suporte de sua igualização no momento da troca, da circulação de seus produtos, de tal forma que diferença e igualdade formam uma mesma unidade. É necessário ser diferente para ser igual, onde a igualdade aparece pressuposta pela diferença.

O intercâmbio entre os indivíduos, ao anular as diferenças naturais existentes entre eles, imprime às relações sociais o caráter simétrico e, ao abstrair as determinações econômicas do conteúdo das trocas, reduz os indivíduos a única e (igual) condição: possuidores e trocadores de mercadorias, portanto de valores.

Ao abstrair das relações concretas suas disparidades, como por exemplo a propriedade privada, o trabalho, o capital, cai-se na homologia da relação social, isto é, na idealização das relações reais de existência, onde prevalece o “sentido do ter”.

Marx, nos “Manuscritos de 1844”, dá-nos uma brilhante análise da redução dos sentidos humanos ao “sentido do ter”, o que caracteriza a alienação humana, portanto o que define o homem.

“A propriedade privada tornou-nos tão estúpidos e unilaterais que um objeto só é nosso quando o temos, quando existe para nós como capital ou quando é imediatamente possuído, comido, bebido, vestido, habitado, em resumo, utilizado por nós...”

Em lugar de todos os sentidos físicos e espirituais apareceu assim a simples alienação de todos estes sentidos, o sentidos do ter. O ser humano teve que ser reduzido a esta absoluta pobreza, para que pudesse dar à luz a sua riqueza interior partindo de si” (10: 11). Mais adiante, ao analisar o caráter intrínseco do aspecto humano, Marx diz: “(Os Sentidos) relacionam-se com a coisa, por amor da coisa, mas a coisa mesma é uma relação humana e inversamente. Carecimento e gozo perderam, com isso, sua natureza egófica e a natureza perdeu sua mera utilidade, ao converter-se em utilidade humana. Igualmente, os sentidos e o gozo dos outros homens converteram-se em minha própria apropriação... a atividade imediatamente na sociedade com outros, etc., converte-se em um órgão de minha exteriorização de vida e um modo de apropriação da vida humana” (10: 11).

Portanto, o que define o homem, a atividade humana é a apropriação, é o ter, é sua efetividade através do objeto, da coisa.

“Assim, enquanto, de um lado, para o homem em sociedade a efetividade objetiva se configura em geral como a efetividade das forças essenciais humanas, como efetividade humana e, por isso, como efetividade de suas próprias forças essenciais, todos os objetos se lhe apresentarão como objetivação de si próprio, como objetos que confirmam e efetivam sua individualidade, como seus objetos, isto é, o objeto vem a ser ele mesmo” (10: 12).

Tentando estabelecer uma continuidade destas idéias e daquelas expressas por Marx, nos “Grundrisse”, vemos que na sociedade burguesa que tem como fundamento o valor, as ações humanas são determinadas pela objetividade das relações sociais, onde o “sentido do ter”, as coisas, os objetos acabam definindo e identificando o próprio homem, homem este que só existe a partir do ter, da posse, da apropriação. Ser reduz-se a ter.

Todas as relações sociais reduzem-se ao intercâmbio de valores, onde os indivíduos aparecem como possuidores de objetos, de coisas. O fundamento deste intercâmbio é, como vimos, a existência de equivalentes. O valor assume, portanto, esta idéia de ser fantástico que move os homens, que os define, que lhes imprime a marca de humanos, isto é, identificados como seus objetos, portanto, objetivados.

A objetivação é o cerne da alienação humana, é a afirmação do homem definido a partir do “Sentido do ter”.

“A alienação aparece tanto no fato de que *meu* meio de vida é de *outro*, que *meu* desejo é a posse inacessível de *outro*, como no fato de que cada coisa é *outra* coisa que ela mesma, que minha atividade é *outra* coisa, e que, finalmente, (isto é válido também para o capitalismo), domina em geral o poder desumano” (10: 22) – (grifos do autor).

A alienação, fruto da objetivação, somente existe nas relações dos homens entre si, através não de suas igualdades, mas sim através de suas contrariedades: “*meu* meio de vida é de *outro*, *meu* desejo, é a posse inacessível de *outro*, cada coisa é *outra*, que minha atividade é *outra* coisa”. Estas contrariedades são, enfim dominadas, em geral, por um “poder desumano”, poder das coisas, da objetivação.

Neste sentido, a igualdade prevalecente no reino das trocas de valores tem como pressuposto a relação alienada dos homens entre si, relação esta que só existe a partir da objetivação das atividades humanas. Outrossim, para que haja trocas das coisas, das mercadorias, portanto, das atividades humanas objetivadas, é necessário que os indivíduos se transformem em pessoas.

Marx mostra esta transformação no segundo capítulo de *O Capital*, depois da análise do valor. A transformação do indivíduo em pessoa, pressupõe relações jurídicas determinadas que orientam os intercâmbios dos valores. Nos “Grundrisse”, Marx salienta que uma relação jurídica constitui uma condição geral duma relação social de produção.

À medida que as mercadorias não podem ir ao mercado sozinhas, elas precisam ser levadas por seus possuidores, seus guardiães, segundo Marx. “Para que essas coisas se relacionem mutuamente como mercadorias, os guardiães das mercadorias necessitam se comportar uns com os outros como pessoas, cujas vontades residem nessas coisas de tal modo que cada um só pode apoderar-se da mercadoria alheia segundo a vontade do outro e alheando-se da própria, isto é, por meio de um ato de vontade comum a ambos. Eles devem então se reconhecer mutuamente como *proprietários privados*. Esta relação *jurídica*, cuja forma é o contrato... é uma relação de vontade, em que se espelha uma relação econômica. O *conteúdo* desta relação *jurídica* ou de *vontade* é dado por meio da própria relação econômica. As pessoas existem aqui apenas uma para outra como representantes de mercadorias e, por isso, como possuidoras de mercadorias... as máscaras econômicas das pessoas consistem apenas na personificação das relações econômicas, aquelas se enfrentam unicamente como suporte destas” (6: 95) – (grifos nossos).

Comentando esta passagem de *O Capital*, Giannotti diz: “Na relação social de produção configurada pelo valor, os agentes se determinam como proprietários de mercadorias e o objeto se especifica como encarnação do trabalho social abstrato. Simultaneamente, porém, cada agente ainda se determina como pessoa, já que, ao individualizar-se, pelo esquema operatório de troca, é capaz de relacionar-se como qualquer outro participante do mercado. Se a relação pessoal resulta da própria troca, ela passa a colocar-se como pressuposto dela” (4: 287).

Neste sentido, para haver a troca, é necessário a transformação do indivíduo em pessoa, um ser indeterminado, na medida em que pode ser qualquer um. Pessoa assume, aqui, também o estatuto da indiferença, da simetria. A troca de mercadorias que contém valores iguais pressupõe as relações jurídicas que configuram os indivíduos como pessoas iguais, possuidoras de objetos, portanto que têm. Estas relações jurídicas aparecem como gerais, ou mais precisamente, como expressões de uma vontade geral. Neste sentido, as relações sociais que se estabelecem são relações sociais entre coisas, onde as pessoas aparecem como pressupostos destas relações. Este caráter fetichista das relações fundamentadas nas mercadorias, alcança seu ponto máximo “no particular fetichismo da mercadoria força de trabalho, cuja existência como mercadoria oculta, sob a aparência da troca simples, o caráter de exploração do modo de produção burguês” (1: 146).

Podemos concluir que, da mesma forma que as categorias, mercadorias, valor, valor de troca são representações deformadas, mistificadas, através das quais a sociedade, baseada no intercâmbio de valores, concebe as relações de trabalho dos diferentes produtores, também são formas mistificadas as categorias jurídicas que pressupõem a produção das mercadorias entendidas como objetivação humana.

Resta-nos entender esta mistificação, ou seja, entender como estas categorias assumem formas ideológicas. A categoria mercadoria, não obstante seu evidente caráter ideológico, reflete uma relação social objetiva. Da mesma forma, os diferentes estágios desta relação “são, de fato, realidades materiais que devem tomar-se em consideração como tais e não apenas como processos ideológicos e psicológicos” (12: 60). É necessário considerar tais categorias não como elementos ideológicos, unicamente, mas como abstrações, “graças as quais se pode construir cientificamente, ou seja, teoricamente, a realidade econômica objetiva” (12: 60).

Não obstante, não se pode separar a realidade da ideologia, como se ambos estivessem em lados opostos. A ideologia assenta-se em realidades objetivas. O que “ocorre é que a realidade social, em certa medida encoberta por um véu místico, pode ser descoberta através destes conceitos” (conceitos jurídicos) (12: 61). Se tomarmos o exemplo do valor, temos que ele é um elemento constitutivo desta manifestação ideológica da realidade social.

Como vimos, a troca pressupõe a transformação dos indivíduos em pessoas, transformação esta que pressupõe, por sua vez, uma outra mistificação. “Ao consistir o valor numa abstração em ato, também nasce outra abstração que transforma a relação efetiva de troca na manifestação do contrato entre as pessoas. Agora é a constituição dessa pessoa como sujeito autônomo que fica na sombra, a gênese efetiva do valor, onde a pessoa surge como agente determinado pela troca, *cede lugar* para uma gênese imaginária a partir da pessoa e do contrato como dados. Graças a essa inversão e a esse deslocamento, desponta um objeto de novo tipo, objeto da ideologia ou da superestrutura” (4: 290). Os conceitos de valor, mercadoria, pessoa, relações jurídicas são de natureza ideológica, no entanto, eles contêm a realidade e materialidade das relações sociais que eles expressam. O surgimento da pessoa como pressuposto da troca de valores implica considerar as relações dos homens como duplamente enigmática. De um lado, estas relações mostram-se como relações entre coisas (objetivação) e, por outro, como relações de vontades entre unidades independentes umas das outras, vontades iguais entre si. Elas se mostram como relações entre sujeitos jurídicos (12: 118). Coisas e pessoas (jurídicas) formam uma única unidade dotada de materialidade, de objetividade, manifesta através da mistificação da igualização entre as coisas (valores) e as pessoas. A noção de pessoas iguais é, portanto, a criação de uma ideologia, baseada numa realidade efetiva.

Esta igualização (ideológica) entre coisas e pessoas é o suporte para a existência do Estado. Da mesma forma, o conteúdo do Estado não é apenas ideológico, ele reveste-se de uma materialidade efetiva concebendo a sociedade como um todo, “recolhendo as diferenças da sociedade civil numa comunidade imaginária de pessoas” (4: 296). O Estado constitui-se numa “unidade objetiva”, que se reflete em formas subjetivas,

mas dotado de formas objetivas e reais de existência (12: *passim*)". O Estado não é apenas uma forma ideológica, mas também, e simultaneamente, uma forma do ser social" (12: 62).

II

Nossas reflexões, até aqui, foram encaminhadas no sentido de compreender as relações sociais tais como elas se manifestam numa sociedade fundamentada no intercâmbio entre coisas e pessoas consideradas como iguais. Estas relações caracterizam-se, fundamentalmente, pelo mascaramento das diferenças, logo, pelo velamento da essência dos fenômenos baseada nas antíteses.

Procuramos, a partir dos autores citados, mostrar que a objetivação das relações sociais manifestas pela igualdade, pela ausência de contradições assenta-se na materialidade efetiva do processo de intercâmbio (considerado igual) entre coisas e pessoas. A relação entre pessoas é considerada como um pressuposto da relação entre as coisas, portanto as relações jurídicas que transformam os indivíduos em pessoas são pré-requisitos para a efetivação do intercâmbio entre as coisas.

Esta igualização imaginária só existe a partir do processo de troca no qual ela se assenta.

As relações assimétricas, fundamentadas na geração e partilha da mais-valia, portanto na apropriação do trabalho excedente, são veladas por este véu da igualização entre as pessoas cristalizada nas relações de troca e nas relações jurídicas.

"Outrossim, as relações classistas são mistificadas pela presença do Estado que, procura, através dum processo sistemático de representar que realiza, no imaginário, uma conciliação impossível no real" (4: 294).

Há, portanto, uma fetichização das relações sociais compreendidas como sendo materiais (de produção), políticas, jurídicas.

Acreditamos que, no encaminhamento de nossas reflexões, estes momentos da realidade social não foram considerados como esferas (de baixo, de cima), mas como momentos inseparáveis de uma mesma unidade.

Se, estas reflexões foram essenciais à nossa compreensão da "situação" das assimetrias referentes às classes sociais, oriundas da relação capital-trabalho, a partir do desenvolvimento da igualização, elas o são também, à compreensão das outras assimetrias que existem nesta sociedade, entre elas as fundamentadas nas relações entre os gêneros masculino e feminino.

Nossa inquietude gira em torno não do conhecimento da causa desta assimetria, mas da sua existência numa sociedade dominada pelas relações consideradas como iguais entre as coisas e as pessoas. Permanecer na busca da causa, seria, a nosso ver, tentar buscá-la *fora* destas relações, imprimindo-lhe um antes ou um depois, ou até mesmo um estatuto secundário diante da contradição fundamental entre trabalho e capital.

A dificuldade reside, do ponto de vista teórico-analítico, não num acrescentar de assimetrias, mas numa análise que dê conta da totalidade do objeto, como uma unidade do diverso.

Portanto, a explicação das assimetrias entre os gêneros e outras existentes devem fazer parte do mesmo estatuto teórico das assimetrias decorrentes da natureza contraditória entre capital e trabalho, mistificadas pela objetivação das relações sociais na sociedade burguesa.

Sem pretendermos solucionar as dificuldades, queremos apenas situar nossas preocupações, resguardando as seguintes premissas básicas: 1) não esquecer que as categorias econômicas da sociedade, baseadas no valor de troca desenvolvido, são conceitos abstratos que não se reduzem ao concreto, e, como tais, são idéias puras, portanto, meras expressões idealizadas, invertidas da realidade social, e, por isso mesmo, dotadas de materialidade objetiva. 2) as relações fundamentadas no valor de troca escondem as desigualdades sociais que se cristalizarem em relações jurídicas e políticas, de natureza ideológica, portanto objetiva. Partindo destas idéias, resultantes da discussão anterior, tentaremos prosseguir retomando algumas passagens dos "Grudrisse" e dos manuscritos, já enunciadas.

Marx, af, salienta que no intercâmbio dos valores, desaparecem os atributos naturais dos indivíduos, restando-lhes a indeterminação da categoria de pessoa, no sentido abstrato. A pessoa constitui-se, pois, uma representação dos indivíduos concretos, reais, dotados de atributos naturais. No entanto, esta representação, ao encobrir, no momento do intercâmbio, os atributos naturais, o faz em virtude das diversidades existentes da produção e das necessidades dos indivíduos. Há, portanto, um deslocamento do indivíduo (no momento da produção) para pessoa (no momento da troca, da circulação).

As relações que se estabelecem, *mutatis mutandis* são, de um lado, aquelas que se passam entre os possuidores de mercadorias no ato da troca, e de outro lado, aquelas que se realizam no momento da produção.

Se a circulação é o reino da igualdade, da liberdade, o Éden das relações burguesas, nas palavras de Marx, o mesmo não ocorre com a produção. A antítese destas relações é explicada nos capítulos sobre a mais-valia em *O Capital*. Torna-se sobremaneira, desnecessário repetir, aqui, as descobertas de Marx a este respeito.

No entanto, se a produção das mercadorias realiza-se no universo da fábrica (entendida genericamente como a unidade de produção burguesa), o mesmo não ocorre com a produção da força de trabalho, tal como veremos mais adiante.

A diversidade da produção e das necessidades pressupõe, indubitavelmente, um certo grau de desenvolvimento da divisão social do trabalho. Aliás, é a divisão social do trabalho o pressuposto das trocas, assentadas na diversidade de produção. A circulação despoja os indivíduos de seus atributos naturais, concretos, tornando-os pessoas. A produção ao repor-lhes estes atributos, transforma-os, ao mesmo tempo, em outra indeterminação identificada pelo tempo de trabalho, reduzido a trabalho abstrato,

cuja existência também é regulada pelo contrato, pela vontade de partes independentes, por relações jurídicas, portanto. Observa-se, af, o fechamento do círculo da alienação. Indivíduo transforma-se em pessoa, pessoa transforma-se em trabalho concreto, trabalho concreto transforma-se em trabalho abstrato. Isto acontece, em virtude da relação existente entre a divisão social do trabalho e a divisão que ocorre no interior da fábrica, sendo que aquela pressupõe, predetermina esta. Portanto, a assimetria entre trabalho e capital é ofuscada pelo contrato que predetermina o salário, categoria que mistifica a relação de exploração na medida em que a diferença entre trabalho e força de trabalho é ofuscada pelo preço do trabalho, garantido pelas relações jurídicas contratuais entre pessoas.

Esta ação contratual entre pessoas dissimula, além da assimetria entre os indivíduos, a hierarquia entre eles, ou seja o poder de uns sobre os outros. Deste modo, esta assimetria engendra, necessariamente, as relações de poder que permeiam as diferentes esferas da sociedade, e, conseqüentemente, a da fábrica.

Marx, na análise do processo de trabalho nos diz:

“O processo de trabalho, enquanto consumo da força de trabalho pelo capitalista, mostra dois fenômenos particulares.

O operário trabalha sob o *controle* do capitalista, ao qual seu trabalho pertence...

Em segundo lugar, o produto é a propriedade do capitalista e não do produtor imediato, do trabalhador... O uso da mercadoria pertence ao comprador, e ao fornecer seu trabalho, o possuidor da força de trabalho fornece, na realidade, o valor de uso que ele vendeu. Desde sua entrada na fábrica, a utilidade de sua força, o trabalho, pertence ao capitalista” (6: 187) – (grifos nossos).

Fica evidente, assim, que o processo de trabalho, ao consumir a força de trabalho, submete o trabalhador ao controle do possuidor das mercadorias (meios de produção). O contrato que regulamenta a livre venda da força de trabalho já pressupõe o poder, as relações de dominação imbricadas no processo de trabalho, de tal modo que exploração da força de trabalho só pode se realizar mediante o domínio, o poder sobre os seus possuidores. Portanto, na análise das relações de classes, não podemos, a nosso ver, abstrair as relações de poder. A exploração da mais-valia só pode ser feita a partir de relações de poder, de relações mistificadas pelo contrato da livre venda da força de trabalho, embora presentes no “despotismo da fábrica”.

Se tal situação ocorre no processo de trabalho, como se dão as relações sociais fora do âmbito imediato da produção?

Na realidade, a sociedade capitalista não pode ser reduzida a uma grande fábrica, apesar de que a fábrica só se define na sua relação com esta sociedade, isto é, na relação divisão social do trabalho e divisão do trabalho (13: 230 e ss).

Fora da fábrica, por sua vez, travam-se relações que não podem ser entendidas em si mesmas. Ao contrário, ao considerarmos a divisão social do trabalho como um pressuposto da divisão que se opera no interior da unidade de produção, estamos pensando que os mundos da fábrica e o de fora dela devem ser explicados a partir de sua relação, não como autônomos entre si.

A produção é apenas um dos momentos da produção capitalista. A circulação, distribuição e consumo são outros momentos constitutivos deste processo que não se confundem entre si, muito embora façam parte da mesma unidade (9: 154 e ss). Em seu sentido lato, a produção só existe enquanto reprodução. O significado dado por Marx à produção envolve a reprodução constante de novas mercadorias, como também a reprodução das relações sociais de tal forma que, perpetuamente, o trabalhador vende sua força de trabalho e o capitalista compra. “O trabalho assalariado é uma forma de *mediação essencial* e continuamente reproduzida pela relação de produção capitalista” (7: 263) – (grifos nossos).

Por outro lado, a reprodução das relações baseada na eternidade do ato de compra e venda da força de trabalho pressupõe o consumo privado por parte do trabalhador de meios de subsistência capazes de garantir a reprodução de sua força de trabalho, exteriormente ao processo de produção de mercadorias “... o consumo de meios de subsistência é apenas um incidente do processo de trabalho, do mesmo modo que o consumo do carvão pelas máquinas a vapor, do óleo pelas rodas mecânicas ou do feno pelo cavalo, ou do mesmo modo que o consumo privado do escravo... (estes meios de subsistência) não são, pois, elementos materiais inerentes ao processo de produção imediata do capital, se bem que eles representam a forma de existência material do capital variável, que aparece no *mercado*, no seio da *esfera da circulação*, como comprador da força de trabalho” (7: 166) – (grifos do autor).

O consumo dos meios de subsistência constituindo-se em mero incidente do processo de trabalho é, em contrapartida, o elemento vital que assegura a forma de existência do capital destinado à compra da força de trabalho. Como afirma Marx, em várias passagens de “Um Capítulo Inédito”, não é o operário que compra os meios de subsistência, mas o contrário, estes que compram aquele.

A reprodução da força de trabalho exige um certo *quantum* de trabalho social materializado em mercadorias que representam necessidades historicamente determinadas e variáveis espacialmente. Segundo Marx, elementos “morais e históricos”, além dos físicos, biológicos, representariam o conjunto das necessidades de reprodução dos trabalhadores.

Torna-se necessário, neste momento, não se esquecer de que a produção da força de trabalho, isto é, a transformação do camponês em operário das manufaturas e indústrias no capitalismo clássico, envolveu um longo processo histórico marcado pela violência originária que implicou, historicamente, o desenvolvimento de uma divisão social do trabalho marcada pela expropriação dos camponeses de seus meios de existência. A perda desta historicidade pode gerar, a nosso ver, uma série de erros a respeito do trabalho doméstico que será exercido, fundamentalmente, pelas mulheres, enquanto os homens serão requeridos na esfera pública e social do trabalho.

Reiteramos que a violência originária não deve ser confundida com um primeiro ato, como um pecado original “instalando, para todos os tempos posteriores, uma forma de sociabilidade, pelo contrário, ela se presentifica a cada instante em que o trabalho retorna a se aliar com seus próprios meios, nas fábricas e nos campos, embora seus frutos, os novos meios, caiam em mãos alheias” (4: 294).

No capítulo da “Acumulação Primitiva”, Marx nos mostra a saga dos camponeses na sua transformação em força de trabalho. Este processo, ao impor novas formas de sociabilidade baseadas na generalização dos valores de troca, redefiniu a antiga divisão social do trabalho e, conseqüentemente, a divisão do trabalho no interior das unidades manufatureiras.

Como vimos, a produção de mercadorias sob o sistema capitalista transformou o trabalhador em tempo de trabalho, imprimindo-lhe uma extensa jornada de trabalho. Este tempo de trabalho na fábrica só poderia existir se o tempo de trabalho necessário à reprodução da força de trabalho, fora dela, fosse desempenhado por outras pessoas.

Neste sentido, a transformação do camponês em operário implicou não apenas a perda dos meios de existência, como também uma definição do trabalho exercido no âmbito doméstico. É necessário também não se esquecer que o trabalho que define o modo de produção capitalista é o trabalho assalariado que corresponde à necessidade do trabalhador em *comprar* seus meios de existência, uma vez que ele perdeu a potencialidade de produzi-los e apropriá-los, autonomamente.

À medida em que a generalização dos valores de troca vai ocorrendo, paulatinamente, a produção doméstica própria dos meios de existência vai diminuindo, e passando a se realizar através do mercado (5: 87-140). Neste sentido, a mulher, através do trabalho doméstico (redefinido) torna-se um elemento chave no processo de reprodução da força de trabalho.

Acreditamos que esta redefinição da divisão sexual do trabalho (a mulher na esfera doméstica e o homem na esfera social e pública do trabalho) contribui para a garantia dos meios de exploração da mais-valia. Deste prisma, parece-nos que esta redefinição da divisão sexual do trabalho, em virtude da redefinição da divisão social do trabalho, corresponde, igualmente, à redefinição das relações entre os gêneros masculino e feminino. Queremos frisar, para evitar qualquer ideologização da análise dos gêneros, que esta redefinição só pode ser entendida se situada historicamente. Conseqüentemente, não abordamos aqui as relações de gênero em sociedades outras, senão aquelas concernentes à gênese e à consolidação da sociedade capitalista, portanto à sociedade de classes. A assimetria entre os gêneros nas sociedades de classes está diretamente determinada pelo conjunto das relações sociais que existem nestas sociedades, portanto, ela não se explica da mesma forma e nem possui o mesmo conteúdo da assimetria entre os gêneros na sociedade sem classes, sem contar que há diversidades nas relações de gênero nas várias sociedades pré-capitalistas.

A redefinição da divisão sexual do trabalho gestada no bojo do processo de transformação do camponês em proletário contribui, como já dissemos, para aumentar a apropriação da mais-valia pelo capitalista. Por outro lado, esta contribuição explica a importância da apropriação da mais-valia, mas não a dominação que se estabelece sobre as mulheres (15: 163). A divisão sexual do trabalho implica em relações de gênero determinadas, neste momento histórico, a partir do conjunto das relações sociais existentes na sociedade.

Tanto a divisão do trabalho quanto a divisão sexual do trabalho devem ser entendidas no seio das relações econômicas onde elas se manifestam. Também é indubitável

que a divisão sexual do trabalho precede a divisão da sociedade em classes sociais. Esta divisão sexual é uma manifestação universal das mais diferentes sociedades (2: 69).

Assim, segundo Burham e Louie (2), nas suas críticas ao feminismo socialista, quando se trata da divisão sexual do trabalho, ela é “a primeira causa” da opressão da mulher, sem haver uma preocupação histórica para explicar sua existência (2: 69).

Desta forma, a categoria divisão sexual do trabalho aparece de forma a-histórica, sem conteúdo concreto, se separada do modo de produção.

Estas autoras, ao contrário desta posição, salientam que a divisão sexual do trabalho só é compreensível na relação com a divisão social do trabalho, sendo cada uma delas analisadas somente como expressão do modo de produção (2: 71).

Assim, cada modo de produção possui uma determinada divisão sexual do trabalho correspondente a uma determinada divisão do trabalho na sociedade.

A análise destas autoras implica a crítica da estrutura fundamental da teoria socialista feminista baseada em dois pilares básicos: a teoria do patriarcado e a da divisão sexual do trabalho (2: 23-28).

No que tange ao patriarcado, a teoria socialista feminista o considera como um sistema que corresponde à “totalidade das relações sociais”, um sistema que existiu e existe em todas as sociedades e modos de produção, um “sistema de hierarquia” através do qual o homem exerce seu domínio sobre a mulher. Concernente à relação entre patriarcado e modo de produção, existem duas tendências: uma que considera o patriarcado como distinto das classes sociais e não se reduz a elas; patriarcado e modo de produção sendo dois sistemas distintos, cuja forma de um depende mutuamente do conjunto. A outra tendência concebe o patriarcado e modo de produção como dois sistemas inteiramente independentes e autônomos. Eles coexistem, mas cada um tem sua própria história.

Finalmente, o sistema do patriarcado continua existindo na sociedade socialista (2: 25-26).

Em relação ao conceito de divisão sexual do trabalho, as autoras resumem, assim, as posições da teoria socialista feminista: a divisão sexual do trabalho aparece em todas as sociedades, ela se refere “à exclusão das mulheres da participação ativa no processo de produção e à sua condição de relegadas ao espaço doméstico, a divisão sexual do trabalho refere-se aos privilégios dos homens de todas as classes, e por isso, a subordinação das mulheres aos homens é um fenômeno universal e a base material do sistema do patriarcado; ela constitui-se no controle do trabalho das mulheres ou o poder do trabalho pelos homens. A família é a instituição que assegura esta subordinação, ela assegura o controle do papel biológico das mulheres na reprodução; a estrutura familiar reforça o processo psicológico e ideológico de produção (*engendering*) de machos e fêmeas” (2: 26-28).

Seguindo a análise das autoras, elas concluem que a base da divisão sexual do trabalho deve ser vista na diferenciação de funções de (“necessárias” ou não)... *E esta diferenciação de funções é, primeiramente, uma diferenciação de atividades desempenhadas na produção dos meios de subsistências humanos?* (2: 73) – (grifos das autoras).

Por sua vez, esta diferenciação de atividades não pode ser entendida no âmbito fechado da unidade familiar. Em revanche, ela é determinada a partir de uma nova divisão social do trabalho, em virtude da emergência das classes sociais “... a emergência das classes sociais introduz *um elemento qualitativamente diferente na divisão social do trabalho baseada na exploração*. A classe transforma-se na relação social determinante” (2: 73) – (grifos das autoras). Conseqüentemente, com a emergência das classes, nenhuma das relações sociais pode ser entendida sem a referência às relações de propriedade (2: 74).

Portanto, tanto as relações patriarcais quanto as derivadas da divisão sexual do trabalho só podem ser entendida no contexto do conjunto das relações sociais existentes num determinado modo de produção.

Abstrair destes conceitos a sua concretude, significa incorrer no mesmo erro da economia burguesa a respeito das categorias econômicas.

Ao seguir esta linha de raciocínio, arriscamos mais algumas reflexões.

Em linhas atrás, mencionamos que as esferas da fábrica e fora dela não podiam ser vistas como independentes entre si, e que a reprodução da força de trabalho, embora sendo um mero *incidente*, constitui-se num elemento vital para a autovalorização do capital. Portanto, o consumo dos meios de subsistência vitais ao trabalhador são em última instância, vitais ao processo de valorização. Vimos também que a prevalência do tempo de trabalho, logo, do trabalho abstrato, determina a redução do trabalhador a tempo de trabalho, base da produção de valores. Isto tem a ver diretamente com o momento da reprodução da força de trabalho. Vimos também que esta redução implica a produção do domínio, do poder, do “despotismo da fábrica” para submeter não o trabalhador enquanto indivíduo isolado, mas enquanto força de trabalho social.

Estas relações de poder, mascaradas pelo contrato da livre venda da força de trabalho, ampliam-se a todas as outras esferas, inclusive a da reprodução dos trabalhadores. Em outros termos, “no regime capitalista, ao processo de produção imediato, acrescenta-se o processo de valorização, que é condicionado pela esfera da circulação e *as relações de dominação capitalista na sociedade política e na vida privada*... Isto significa que as estruturas ideológicas ou políticas não são um simples reflexo do econômico, mas, sobretudo, seu prolongamento complexo nas esferas de atividade (política, militar, administrativa, religiosa, educativa, jurídica), servindo para manter e perpetuar a dominação burguesa em todos os domínios. É neste sentido que a violência ou o Estado é um agente econômico (Engels)” (7: 56) – (grifos do autor).

As estruturas ideológicas e políticas dotadas de materialidade objetiva encarnam-se em todas as esferas da vida social, como estruturas de poder e domínio.

Deste modo, na esfera privada travam-se relações que estão imbricadas de poder e domínio prevaletentes no conjunto da sociedade. Aqui, se estivermos corretos em nosso raciocínio, desfaz-se a dicotomia entre o doméstico como espaço originário, onde domina uma hierarquia de poder baseada na opressão sobre as mulheres e o espaço da fábrica, espaço considerado essencialmente masculino, portanto sujeito a outras regras de dominação.

As relações jurídicas e ideológicas que regulamentam o contrato entre as pessoas (no sentido dado anteriormente) não são dicotômicas, na sociedade burguesa. Nas sociedades onde existe a produção mercantil simples, o que domina é o processo de produção imediato sem a contradição com outras instituições sociais. Aí há um encaideamento de relações físicas e operações materiais para transformar os meios de produção em produtos, sem considerar relações intermediárias constituídas pelas instituições sociais e as relações de classes (7: 56).

Na medida em que as relações de classes determinam o conjunto das relações sociais, elas só o fazem a partir de relações jurídicas e ideológicas prévias. Assim sendo, as relações de propriedade, jamais poderiam se consolidar sem as regulamentações que garantem o direito à propriedade privada.

Outrossim, a divisão sexual do trabalho, na sociedade capitalista não pode se reduzir à divisão entre o espaço doméstico (mulheres) e social (homens).

Uma das características deste modo de produção é aumentar, cada vez mais, através de seu processo de valorização, a expropriação e exploração de um número crescente de trabalhadores, base para a acumulação capitalista. “(Este processo) implica a *criação* de novos trabalhadores assalariados, de novos meios de realização e aumento do capital existente, quer quando o capital submete as camadas da população que até então lhe escapavam, por exemplo as mulheres e crianças, quer, quando ele submete um número crescente de trabalhadores em virtude do aumento natural da população” (7: 259) – (grifos do autor).

Esta passagem de Marx é longamente ilustrada nos capítulos referentes à grande indústria no Livro I de *O Capital* e também por Engels na *Situação da classe trabalhadora na Inglaterra*. Ambos os autores mostram que o engajamento, tanto de mulheres quanto de crianças em diversos ramos da atividade industrial não se fazia nem pelos tradicionais cortes (trabalhos leve e pesado uma vez que, até nas minas, havia emprego de mulheres e crianças), nem pela divisão sexual do trabalho preconcebida como à mulher sendo destinado o trabalho doméstico e, ao homem, o trabalho na fábrica. Engels, em várias passagens desta obra, salienta que, muitas vezes, os industriais só empregavam mulheres e crianças, relegando os homens à esfera doméstica.

Sem nos deter mais nestas considerações, afirmamos que, se, num primeiro momento, as mulheres foram relegadas ao espaço doméstico, à medida em que foi se desenvolvendo o processo de produção da força de trabalho (com a conseqüente dissolução dos meios de existência dos camponeses), elas foram inseridas no processo imediato da produção capitalista. Portanto, a dicotomia (mulheres na esfera doméstica e homens na social) não se desfez a partir do movimento feminista, reivindicando às mulheres o direito ao trabalho. Ao contrário, sua existência é desmentida pela própria história deste modo de produção, não só nos seus primórdios, como também no seu desenvolvimento.

Por conseguinte, sabemos pefeitamente que os salários pagos às mulheres e às crianças eram e são, muitas vezes, inferiores aos dos homens e, que este era mais um pivô da acumulação capitalista. Neste ponto, gostaríamos de frisar que não só as mu-

lheres sofrem discriminações deste tipo. A história do capitalismo mostra inúmeros exemplos de que, por detrás da venda livre da força de trabalho, escondem-se as diferenças naturais dos homens e das mulheres, e que é justamente este velamento que mistifica, ainda mais, os níveis de exploração existentes. O conteúdo do valor da força de trabalho, como vimos, engloba além dos elementos físicos, os de natureza moral e histórica*.

Se as mulheres neste sistema “valem” menos do que os homens, não podemos entender esta desigualdade a partir de uma eternidade desta situação em todos os modos de produção, mas sim nele próprio.

Neste sentido, é válida a colocação de Rubin, segundo a qual “é precisamente” o elemento histórico e moral “que determina que a ‘esposa’ esteja entre as necessidades do trabalhador, que as mulheres, antes que os homens, devem fazer o trabalho doméstico... que o capitalismo é apresentado com uma herança cultural de formas de masculinidade e feminilidade” (15: 164). Esta herança cultural de formas de masculinidade e feminilidade presentes no capitalismo está ligada às relações de propriedade que assumiram diferentes formas na sociedade humana.

Então a apreensão destas formas de masculinidade e feminilidade deve ser compreendida não apenas na esfera doméstica, mas no conjunto das relações sociais, isto porque elas se baseiam em relações de propriedade que, na verdade, são relações identificadas à divisão do trabalho na sociedade, relações estas que possuem uma dinâmica histórica. A este respeito, uma passagem da *Ideologia Alemã* elucida melhor o que acabamos de afirmar.

“Com a divisão do trabalho, na qual todas estas contradições estão dadas, e que repousa, por sua vez, na divisão natural do trabalho na família e na separação da sociedade em diversas famílias opostas umas às outras, dá-se ao mesmo a distribuição, e com efeito a distribuição *desigual*, tanto quantitativa como qualitativamente, do trabalho e de seus produtos, ou seja, a propriedade, que já tem seu núcleo, sua primeira forma, na família, onde a mulher e os filhos são escravos do marido. A escravidão na família, embora ainda tosca e latente, é a primeira propriedade... (que) é o poder de dispor da força de trabalho de outros. Além disso, divisão do trabalho e propriedade privada são expressões idênticas: a primeira enuncia em relação à atividade, aquilo que se enuncia na segunda em relação ao produto da atividade” (11: 46).

A relação entre propriedade privada e subordinação da mulher pelo homem é analisada por Engels na *Origem da Família, da Propriedade e do Estado*.

Karen Sacks, ao reexaminar as principais idéias de Engels, mostra que estava certo ao afirmar que a propriedade privada e a produção de troca levaram à domesticidade e à subordinação feminina.

* Só para ficarmos num único exemplo, mencionamos a reportagem seguinte: Governo da China oferece mão-de-obra de prisioneiros comuns às empresas multinacionais (entre elas a Volvo Sueca) que quiseram af se instalar, por preços baixos. *Folha de S. Paulo*, 11/08/89, p.11.

“Mas eu não penso que a posse da propriedade pelo homem seja a base para a supremacia masculina nas sociedades de classes” (16: 199). Isto porque, segundo esta autora, nem todos os homens possuem propriedades produtivas, e, na sociedade sem classes, tanto o homem quanto a mulher possuem propriedades produtivas. Portanto, não há um corte entre homens = propriedade, mulheres = sem propriedade, nesta sociedade.

A origem da propriedade privada capitalista é diferente da propriedade privada (pessoal) existente nos outros modos de produção. Se, nas sociedades sem classe, segundo Engels, considerava-se propriedade privada os animais domésticos e a terra cultivada enquanto recursos produtivos, a propriedade privada capitalista assenta-se na exploração de uma classe sobre a outra, e sua origem é a usurpação dos meios de existência de uma grande massa da população.

Portanto, as relações de propriedade na sociedade capitalista diferem daquelas onde não existem classes. São estas relações de propriedade privada capitalista fundamentadas na violência originária da expropriação e da exploração continuadas que, sedimentadas em relações jurídicas e ideológicas desenvolvidas na sociedade burguesa, transformam (redefinem) as diferenças entre homens e mulheres em termos de seus papéis na produção, num sistema de valores diferenciais.

Se, como vimos, as mulheres num primeiro momento foram excluídas da esfera produtiva do trabalho, elas foram relegadas às funções de preparar alimentos, limpeza, cuidado dos filhos, funções estas diferentes do espaço doméstico não dominado pela produção dos valores de troca e da transformação da propriedade privada em propriedade privada capitalista.

Segundo Sachs, “(a) maior exploração da moderna força de trabalho remunerado feminino pode, possivelmente, se originar da adaptação pré-industrial que excluía o trabalho público (porque, ironicamente, as mulheres foram menos exploradas nos meios pré-remunerados). Somente após elas serem consideradas inadequadas para o trabalho público, as condições foram ideais para o capitalismo decobri-las como uma fonte econômica de trabalho” (16: 202-203).

III

Toda a discussão anterior nos conduz à seguinte pergunta. É a teoria marxista capaz de explicar as diferenças entre os gêneros, a opressão exercida sobre as mulheres?

Muito embora a “teoria” da opressão feminina apareça explicitada somente no livro de Engels, não se constituindo no enfoque central das outras obras dos fundadores do materialismo histórico, acreditamos que a questão não é a ausência na “teoria” ou da “teoria”, mas é a forma como ela é interpretada pelos diferentes autores.

Muitas indagações ainda nos perseguem. No entanto, temos claro que as relações de gênero, como relações sociais não podem ser entendidas como exteriores às relações

de classe e nem sujeitas a uma (re)invenção da “teoria”. Estas relações que supõem as diferenças entre os sexos são produtos de relações sociais específicas. São ainda, no nosso entender, relações de poder de um sexo sobre o outro. Todavia, estas relações de poder não são originárias do espaço doméstico, mas elas aparecem imbricadas em todo o tecido social, de tal forma que elas são constitutivas dele. Ainda mais, estas relações de domínio, de poder não podem ser reduzidas a meras representações. Elas são dotadas de uma materialidade objetiva, real que orienta as ações sociais.

Neste ponto, temos que nos cuidar para não cairmos na ideologização da opressão feminina, na medida em que outras assimetrias (entre elas as raciais) não teriam lugar na análise, ou então nos guetos teóricos (3: 83-85 e 17: 11-12) ou até mesmo, imaginar que todas as mulheres de um lado, são submissas a todos os homens, do outro lado. Em hipótese alguma, poderíamos pensar que uma mulher burguesa sofresse a opressão do operário de sua fábrica.

De acordo com as reflexões desenvolvidas até aqui, concluímos que há uma relação de dialeticidade entre os gêneros e as classes sociais. Esta dialeticidade supõe a natureza diferenciada destas relações no conjunto da esfera social. “Rigorosamente, não existem fronteiras para as relações humanas, sejam elas de gênero ou de classe, uma vez que elas são constitutivas umas das outras, fundindo-se numa simbiose de lógica contraditória... Disto se pode concluir ser despropositada uma ciência que leve em conta apenas a contradição entre as classes sociais, deixando de lado o antagonismo entre os gêneros ou vice-versa” (18: 36-37).

SILVA, Maria Aparecida de Moraes. The principles of inequality in social relationship. *Perspectivas*, São Paulo, v. 14, p. 51-68, 1991.

ABSTRACT: Based on theoretical elements, this article tries to find a kind of analysis that establishes the principles of social inequality, which are linked to the relationship between class and genera.

KEYWORDS: Class relationship; genera relationship; patriarchy; capitalism.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. BIANCHI, M. *La teoria del valor desde los clásicos a Marx*. Madrid: Ed. Alberto Corazon, 1975.
2. BURNHAM, L., LOUIE, M. *The impossible marriage: a marxist critique of socialist feminism*. Oakland: Institute for Social and Economic Studies, 1985.
3. GARCIA, E. de S. L. O gênero como categoria analítica. In: *Relações Sociais de Gênero X Relações de Sexo*. São Paulo: Núcleo de Estudos da Mulher e Relações Sociais de Gênero, 1989.

4. GIANNOTTI, J. A. *Trabalho e reflexão: ensaios para uma dialética da sociabilidade*. 2. ed. São Paulo: Brasiliense, 1984.
5. LENNIN, V. A propos de la question dite des marchés. In: _____ . *Oeuvres*. Paris: Ed. du Progress, 1977. v. 1.
6. MARX, K. *Le Capital. Livre I*. Paris: Ed. Sociales, 1978. v. 1.
7. MARX, K. *Un chapitre inédit du Capital*. Paris: Union Générale d'Édition, 1971. (Col. 10/18).
8. MARX, K. *Elementos fundamentales para la crítica de la economía política (Grundrisse) 1857-1858*. 13. ed. México, DF: Siglo Veintiuno, 1984, v. 1.
9. MARX, K. L'introduction à la critique de l'économie politique. In: _____ . *Contribution à la critique de l'économie politique*. Paris: Ed. Sociales, 1977.
10. MARX, K. *Manuscritos econômicos-filosóficos e outros textos escolhidos*. 2. ed. São Paulo: Abril Cultural, 1978. (Os Pensadores).
11. MARX, K., ENGELS, F. *A ideologia alemã (Fuerbach)*. 4. ed. São Paulo: Hucitec, 1984.
12. PASUKANIS, E. *A teoria geral do direito e marxismo*. Coimbra: S.A.R.L., 1972.
13. POULANTZAS, N. *Les classes sociales dans le capitalisme d'aujourd'hui*. Paris: Ed. du Seuil, 1974.
14. ROSDOLKY, R. *Génesis y estructura de El Capital de Marx: estudios sobre los Grundrisse*. 2. ed. Mexico, DF: Siglo Veintiuno, 1979.
15. RUBIN, G. *The traffic in women: notes on the "political economy" of sex. s.i.*
16. SACHS, K. Engels revisitado: a mulher, a organização da produção e a propriedade privada. In: ZIMBALEST, M., LAMPHERE, L. (Coord.). *Mulher, a cultura, a sociedade*. São Paulo: Paz e Terra, 1979.
17. SAFFIOTI, H. I. B. Aplicabilidade da dialética marxista nos estudos das relações entre homens e mulheres nas sociedades de classes. In: ENCONTRO ANUAL DA ANPOCS, 8, 1984, Águas de São Pedro-SP. (Mimeog.)
18. SAFFIOTI, H. I. B. Rearticulando gênero e classe social. In: ENCONTRO ANUAL DA ANPOCS, 14, 1990, Caxambu-MG. (Mineog.)